MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.204/84 de 30 de Outubro de 1.984.
"="="="="="="="="="="="="="="="="="="="

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal no Núcleo de Parauapebas, à MANOEL INÁCIO DA SILVA...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedidio por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL INÁCIO DA SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua "E", Quadra 52, Lote 27, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 28, fazendo frente para a referida Rua "E", e fundos com o lote nº 11. Medindo 09m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal